



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 0039/2009
Rubrica: _____ Fls.

ADITIVO AO CONTRATO SEMAD Nº 24/2014
Processo Administrativo nº 0039/2009
Vigência – Início 01/06/2017 – Término: 31/05/2018
Valor : R\$ 13.820,52 (treze mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)
Contrato: Sérgio Vitorino da Costa Leite
CPF: 014.641.227-33

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **SÉRGIO VITORINO DA COSTA LEITE**, como **LOCADORA**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Secretário de Administração Municipal, **Sr. EDVALDO MENDONÇA DAUMAS**, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, portador da Carteira de Identidade nº 04.100.127-2, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 452.307.657-04, e de outro lado **SÉRGIO VITORINO DA COSTA LEITE**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 100761, expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF/MF nº 014.641.227-33, neste ato representado por **BRUNO GERONIMO DA SILVA**, brasileiro, técnico em transações imobiliárias, casado, RG nº 12116799-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 108.613.487-70, residente e domiciliado na Rua Mirtes Leal de Carvalho, s/nº, Quadra 12, Lote 02, Aldeia da Prata, Itaboraí/RJ, doravante denominada **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 0039/2009, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **LOCADOR** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Francisco Rafael Barros, 51, loja 28, Manilha, Itaboraí-RJ (32,99m²), descrito no Processo Administrativo nº 39/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de **12 meses**, com início de vigência a partir da data do vencimento do último, ficando o **valor mensal** para os próximos 12 meses da locação em **R\$ 1.151,71** perfazendo o **valor total do contrato** em **R\$ 13.820,52 (treze mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**, para os próximos 12 meses, na conta Classificação Orçamentária – Programa de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
 Processo N.º 0039/2009
 Rubrica: _____ Fls.

Trabalho 15.001.001.04.122.0012.2.140 - Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00, Órgão 15, fonte 01, do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

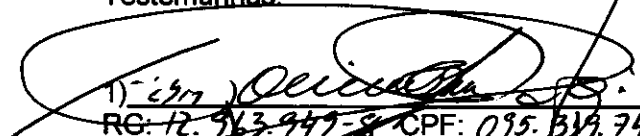
Itaboraí, 01 de junho de 2017.

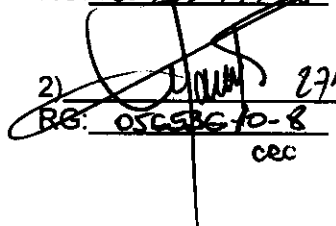

 Edvaldo Mendonça Daumas
 Sec. Municipal de Administração
 MAT. 35.910

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ


 LOCADOR

Testemunhas:

1) 
 RG: 12.963.942-8 CPF: 095.819.747-64
 Fabio Moreira Jacinto
 Divisão Financeira Orçamentária
 Matrícula n.º 36036

2) 
 RG: 05658610-8 CPF: 677.870.617-15
 cec

Publicidade
 Em 24 de junho de 2017
 no Diário da Manhã, 1746
 página 35945, 2º col.

Publicidade
 Em 01 de julho de 2017
 no Diário da Manhã, 1751
 página 35945, 2º col.